



Governo do Distrito Federal

Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Conselho Fiscal

Ata - TCB/CF

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 1091 DO CONSELHO FISCAL DA TCB

Aos cinco dias do mês setembro de 2024, às 15h, devidamente convocadas pela empresa, reuniram-se na sala de Reuniões das dependências da TCB, as Conselheiras eleitas e empossadas na Assembleia Geral Ordinária dos Sócios Cotistas da TCB, realizada no dia 26 de abril de 2024, conforme Termo de Posse e Compromisso lavrado em livro próprio, de acordo com o Parágrafo Segundo da Cláusula Vigésima-Oitava do Consolidado do Contrato Social da TCB.

Presentes as Conselheiras: IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY, GYMENE LIRA GARIERI e ANUCHA SOARES DE ALMEIDA DE ARAÚJO, onde preliminarmente realizaram as seguintes atividades:

**1** – Recebimento e leitura dos demonstrativos: balancete e QDD - mês de agosto/2024 (150442518 150442229); **2** - Leitura das Atas da 666ª Reunião Ordinária - agosto/2024 (147899543) e da 667ª Reunião Extraordinária - agosto/2024 (149201238) do Conselho de Administração da TCB.; **3** - Acompanhamento dos processos nºs: 00095-00000653/2021-65, 00095-00001216/2021-69, 00095-00000427/2023-46, 00095-00001273/2022-29, 00095-00000715/2024-81 e 00095-00000741/2024-18; **4** - Consulta à Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal Nº 2666/2024 (147499127), que suspendeu as licitações regulares destinadas à contratação dos serviços de Transporte Escolar das regiões de Samambaia, Santa Maria e de Sobradinho; **5** - Consulta aos processos de contratações emergenciais nºs **00095-00000842/2024-81, 00095-00000843/2024-25 e 00095-00000844/2024-70**; **6** - Consulta ao processo nº 00095-00000683/2024-14.

Após discussão, resolveram DELIBERAR: **1** - Continuidade de acompanhamento dos processos referidos nos itens 3 e 5 acima; **2** - Tendo em vista que os Pareceres 277, 276 e 275 TCB/PRES/ASJUR (147660500 147659281 147656678) consideraram justificáveis as contratações emergenciais objetos dos processos referidos no item 5 acima, nos termos: "*necessidade de procedimento de contratação fundada em situação de emergência onde restou impossível ao gestor público a previsibilidade de sua ocorrência, assim como pela suspensão do processo regular de contratação de Corte de Contas do Distrito Federal.*"; e face às restrições impostas na Decisão nº 2666/2024 do TCDF, RECOMENDAR à Presidência que adote as providências necessárias para o estrito cumprimento do determinado por aquela Corte quanto ao custo estimado dos certames, bem como devidas justificativas, tanto para as contratações emergenciais quanto para as regulares, estas últimas após ulterior deliberação pelo Tribunal; **3** - RECOMENDAR, à Presidência desta TCB, celeridade no atendimento às determinações contidas na Decisão 2666/2024 - TCDF para o correto prosseguimento dos certames; **4** - RATIFICAR o enfatizado pela ASJUR, nos pareceres referidos no item 3 destas deliberações (vide item 31 de cada parecer), quanto a esta TCB adotar, obrigatoriamente, todos os meios administrativos necessários para que o Tribunal de Contas do Distrito Federal autorize o processamento das referidas licitações, para o atendimento regular nas áreas que terão suas prestações de serviços

decorrentes de contratos emergenciais, paralelamente ao início dos procedimentos para as contratações emergenciais.

Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente declarou, às 16h35, encerrados os trabalhos. Eu, IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY, Conselheira Presidente, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada Conselheiras abaixo:

**IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY**  
Conselheira Presidente

**GYMENE LIRA GARIERI**  
Conselheira

**ANUCHA SOARES DE ALMEIDA DE ARAÚJO**  
Conselheira



Documento assinado eletronicamente por **ANUCHA SOARES DE ALMEIDA DE ARAÚJO - Matr. 0060814-9, Conselheiro(a) Efetivo**, em 11/09/2024, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GYMENE LIRA GARIERI - Matr. 0060774-6, Conselheiro(a) Efetivo**, em 11/09/2024, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY - Matr. 0060625-1, Conselheiro(a) Presidente**, em 11/09/2024, às 20:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=150616971)  
verificador= **150616971** código CRC= **62EEEB4D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 06 BLOCO A - Bairro Setor de Garagens Oficiais Norte - CEP 72610-660 - DF

Telefone(s): 33442769

Sítio - [www.tcb.df.gov.br](http://www.tcb.df.gov.br)